



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE:(075) 3238-2061 - 3238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

## CONVIE Nº 014/2018

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1886/2018

#### PREAMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, Estado da Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração, convida V.Sa. a apresentar cotação de preços para os itens especificados no “**Anexo II**”, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, NOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLARES DA FROTA OFICIAL DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA**, e as propostas deverão ser entregues às **09:00 (nove) horas do dia 14 (quatorze) de dezembro de 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura em envelopes lacrados.

#### 1. DO OBJETO:

**1.1.** O objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, NOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLARES DA FROTA OFICIAL DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA**.

**1.2.** O critério para julgamento da presente licitação será do tipo **menor valor global**.

#### 02 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1– Somente poderão participar deste Convite as empresas:

2.1.2– Do ramo pertinente ao objeto da licitação.

2.1.3 – Que apresentarem a documentação relacionada na habilitação deste Convite.

2.2 – Não poderão participar deste Convite as empresas:

2.2.1 – Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 – Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, ou Municipal.

#### 03 – ANEXOS:

3.1 – São anexos deste Edital fazendo parte integrante os seguintes documentos;

3.1.2 – Anexo I – “Discriminação dos materiais”;

3.1.3 – Anexo II – “Modelo de Proposta”;

3.1.4 – Anexo III – “Minuta do contrato”;

3.1.5 - Anexo IV - Declaração de Enquadramento ME ou EPP.

#### 4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE:(075) 3238-2061 - 3238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

**4.1.** Os licitantes deverão apresentar na data e horário previsto no preâmbulo deste Convite dois envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01 a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada no item 4.2 deste Convite e, no envelope nº 02 a sua proposta comercial, conforme anexo II, e na parte externa do envelope deverá conter os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1	ENVELOPE Nº 2
Prefeitura Municipal de Terra Nova Rua Dr. Flavio Godofredo Pacheco Pereira, 02 – Caípe. Comissão de Licitação Convite nº 014/2018 Documentos de Habilitação	Prefeitura Municipal de Terra Nova Rua Dr. Flavio Godofredo Pacheco Pereira, 02 – Caípe. Comissão de Licitação Convite nº 014/2018 Proposta Comercial

**4.2. O envelope n. 1 deverá conter:**

**4.2.1 - Relativa à Habilitação Jurídica:**

- a). cédulas de identidade;
- b). Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c). Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- d). inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**4.2.2 – Relativa à Regularidade Fiscal:**

- a). prova de inscrição no Cadastro de pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b). prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c). prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d). prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e). Prova de regularidade com Débito Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011).
- f) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei 8666/93;



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE:(075) 3238-2061 - 3238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

**4.2.2.1.** Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, incluído dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar, com prazo de validade não inferior a três meses, contados da abertura das propostas.

**4.2.2.2.** O enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP (art. 72 da Lei Complementar 123/2006), ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração firmada por contador ou certidão emitida pela Junta Comercial da Sede da empresa licitante, de que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo).

**4.2.2.3 .** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**4.2.2.4 .** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

**4.2.2.5 .** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.2.2.6 .** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **4.3 O envelope n. 2 deverá conter:**

**4.3.1.** A proposta financeira datilografada em uma via datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, constando além de outras necessariamente o seguinte:

**a)** Proposta discriminada dos serviços a serem fornecidos, tal como especificado no objeto contido no item 1, bem como as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, tributários, trabalhistas de qualquer natureza, bem como incluído o transporte;

**b)** Prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de homologação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se a plena aceitação deste instrumento convocatório.

**4.3.2.** A proposta deverá ser elaborada para a execução dos serviços em consonância com o estabelecido nas especificações do objeto, e da legislação vigente, bem como documentação técnicas, demais serviços e encargos previstos, embalagem, transporte, carga e descarga, seguro



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE:(075) 3238-2061 - 3238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

de transporte, estadia, alimentação e tudo o mais que se faça necessário para a execução dos serviços.

## 5. DO JULGAMENTO:

**5.1** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**5.2** Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **Menor Valor Global**.

**5.3** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis;

**5.4** O julgamento será realizado de forma global, levando em consideração o **MENOR VALOR GLOBAL**, classificando-se em primeiro lugar a proposta que se apresentar em conformidade com as especificações do Edital e ofertar o Menor Preço.

**5.5** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3. da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**5.6** Em caso de divergências entre preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários. Entre expressões numéricas em algarismo e por extenso, prevalecerão as últimas.

**5.7** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10%(dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º. do art. 44 da Lei Complementar 123.

**5.7.1** . A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma constante neste item 3.7, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

**5.7.2** . Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.7.3** . No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.7.4** . A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

**5.7.5** . A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE:(075) 3238-2061 - 3238-2062 – FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

**5.7.6** . Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar 123, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.7.7.** O disposto nos itens **5.7.1 a 5.7.6** deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item **5.7**.

## **6. DO PROCEDIMENTO:**

**6.1** Após declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas, já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

**6.2** Não será aceito qualquer documento enviado através de fac-simile.

**6.3** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de Fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes a Licitação, inclusive durante o período contratual.

**6.4** O licitante vencedor fica obrigado a assinar o contrato em anexo, sob pena de incidir as penalidades previstas neste edital, inclusive de decaimento.

**6.5** A Comissão de Licitação é soberana para, fundamentadamente, desclassificar qualquer proposta, bem como sugerir a revogação da licitação, sem que assista aos proponentes direitos a indenização ou ressarcimento, na forma da lei.

## **7. DAS SANÇÕES:**

**7.1** Em caso de inadimplemento a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

**7.1.1. ADVERTÊNCIA** - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a **CONTRATADA** desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

**7.1.2 MULTA** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

Multa = (Valor do Contrato) x dias de atraso

Prazo máx. de entrega (em dias)

Multa (%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixo)

Multa = o resultado será o valor da multa

**7.1.3.** Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**.

**7.1.3.** Se o descumprimento contratual for substancial, a administração rescindir o contrato e aplicará multa de 15% do valor do contrato adjudicado, e suspenderá o direito do licitante em contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 anos.

**7.1.4** Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE:(075) 3238-2061 - 3238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

**7.1.5** Rescisão do contrato pelos motivos consignados no art. 78 a Lei 8.666/93 e alterações, no que couber.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 5º dia do mês subsequente a prestação do serviço ocorrida no mês antecedente.

**8.2** O pagamento somente será realizado após a aceitação dos serviços pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal.

## **9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto licitado, desde que atendidas as condições deste Edital e seus anexos, dar-se-á pela fiscalização, mediante aceitação pelo Secretário de Administração do Município de Terra Nova - Bahia.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

**10.2** Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

**10.3** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

**10.4** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento de 2018:

### **Unidades Gestoras: 02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Projeto/Atividade: 2027 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRANSP. ESCOLAR

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 22 Transferências de Convênios - Educação

15 Transferências de Recursos do FNDE

## **11 – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**11.1** – O licitante vencedor se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% na forma prevista no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

## **12 – SANÇÕES**

**12.1** - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não-cumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE:(075) 3238-2061 - 3238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Terra Nova. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o fornecimento;
- b) Realizado com atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.
- c) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da inadimplência, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei, suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Terra Nova, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis.
- d) O licitante que apresentar documentação inverossímil será inabilitado e/ou desclassificado, bem como aplicada a ele a penalidade de suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Terra Nova e o impedimento de com ele contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

12.2 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos do licitante vencedor ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

12.3 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige o licitante vencedor de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Terra Nova.

12.4 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

## 13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – não deverá constar na(s) proposta(s) qualquer tipo de desconto, ou outra vantagem, pois o critério adotado para este processo licitatório é o de “**MENOR VALOR GLOBAL**”;

13.2 Os serviços de fornecimento eventualmente sub-contratados pela **CONTRATADA**, ficam de inteira responsabilidade desta, e deverão ser antecedidos de expressa anuência do Município.

13.3 O início de execução dos serviços se dará com a assinatura do contrato.

13.4 – sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, serão sanados tendo em vista à Legislação que rege esta Licitação;

13.5 – não serão aceitas propostas enviadas via fac-símile ou por meio eletrônico (E-MAIL);

13.6 – a apresentação da proposta por parte do licitante importa como aceitação de todas as cláusulas deste Convite, bem como ao perfeito conhecimento da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

13.7 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.8 – Informações sobre o andamento da licitação e resultado de julgamento poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação nos dias úteis, de 08:00 às 13:00 horas, ou no endereço constante do preâmbulo do edital, ou através do telefone (0xx75) 3238-2061.



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE:(075) 3238-2061 - 3238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

13.9 – Este Convite poderá ser revogado, a critério da Administração da Prefeitura, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

13.10 – A nulidade do procedimento licitatório induz à Anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no § único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

13.11 – As questões decorrentes da execução deste Convite, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Terra Nova, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14 – São anexos deste Edital fazendo parte integrante os seguintes documentos;

14.1 – Anexo I – “Discriminação dos materiais”;

14.2 – Anexo II – “Modelo de Proposta”;

14.3 – Anexo III – “Minuta do contrato”;

14.4 - Anexo IV - Declaração de Enquadramento ME ou EPP.

14.5 – Anexo V - Declaração de Inexistência de Menor no Quadro da Empresa.

Terra Nova BA, 07 de dezembro de 2018.

José Lázaro Ferreira dos Santos  
Presidente

Daniely Aragão Sousa  
1º Membro

Délis Lurian Gonaçalves Gonzaga  
2º Membro





# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE:(075) 3238-2061 - 3238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA e a Empresa: \_\_\_\_\_, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, NOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLARES DA FROTA OFICIAL DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA**, conforme Carta-Convite nº 014/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica, com sede Administrativa nesta Cidade de Terra Nova, Estado da Bahia, sita à com sede na à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02 – Terra Nova/BA – CEP - 44270-000, inscrita no CNPJ. sob nº 13.824.511/0001-70, neste ato representado pela Senhora MARINEIDE PEREIRA SOARES, brasileira, maior, divorciada, portadora da Carteira de Identidade n.º 02.916.540-70 SSP/BA CPF n.º 506.784.345-49, de agora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE", e a Empresa: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, com sede \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, neste ato representada pela Sr.ª. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o parecer oferecido pela Comissão de Licitação em relação ao processo de Licitação na modalidade Convite sob o nº 013/2018, realizada pelo CONTRATANTE, em conformidade com o Artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas pela legislação específica, resolvem celebrar o presente contrato, sob as seguintes cláusulas e condições:

#### 01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 - O presente contrato tem como objetivo, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, NOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLARES DA FROTA OFICIAL DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA**, conforme discriminado na relação anexa, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
- 1.2 - A prestação de serviços, objeto deste contrato decorre da Carta-Convite nº 014/2018, na forma do artigo 45, Inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sob o tipo de **“menor valor global”**.
- 1.3- Todos os serviços objeto deste contrato, serão fornecidos com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:
  - a) Carta-Convite nº 014/2018 e seus anexos;
  - b) Proposta da Contratada datada de \_\_ de \_\_ de 2018;



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE:(075) 3238-2061 - 3238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

c) Demais documentos contidos no processo nº xxx/2018.

1.4 - Em caso de divergência entre os documentos mencionados nas letras “a”, “b” e “c” do item anterior e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

1.5 – Não é permitida a sub contratação para fornecimento dos serviços.

## **02– CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1- A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Educação, será de \_\_\_/\_\_\_/2018 a \_\_\_/\_\_\_/2018, fornecimento parcelado, de acordo com a conveniência da Administração Pública Municipal, e serão entregues no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do pedido.

## **03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo fixo e irrevogável e será pago mediante a apresentação de Nota Fiscal, e emissão da Nota de Empenho fornecidas pelas Secretarias Municipais de Terra Nova, devendo estar isenta de erros ou omissões, sem o que, será de forma imediata, devolvida à contratada para correção, não se alterando a data de adimplimento da obrigação.

3.2- O valor teto estabelecido na nota de empenho emitidas pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Terra Nova, só poderá ser alterada para mais ou para menos na forma do art 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

## **04 – CLÁUSULA QUARTA – DAS MULTAS**

4.1 - Em caso de inadimplimento, por parte da contratada de quaisquer das cláusulas do presente contrato, será aplicada multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato.

4.2 – Caso não seja observado o prazo da segunda parte do item 2.1, a multa acima prevista será aplicada, enquanto perdurar o atraso se a Administração Municipal não preferir optar pela segunda parte do item 9.1, Clausula Nona.

4.3- A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da contratada. Caso o valor de faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias após a sua comunicação.

## **05 – CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

5.1 - Os recursos para aquisição dos produtos, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Exercício de 2018:

### **Unidades Gestoras: 02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Projeto/Atividade: 2027 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRANSP. ESCOLAR

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 22 Transferências de Convênios - Educação

15 Transferências de Recursos do FNDE



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE:(075) 3238-2061 - 3238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

## **06– CLÁUSULA SÉXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1– A Administração Municipal através do Setor de Compras, terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo ou conflitantes com as especificações contidas na sua proposta de preços.

## **07– CLÁUSULA SÉTIMA – DOS OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES**

7.1 - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, fiscal, comercial e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.

## **08– CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**

8.1 - A contratada será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Terra Nova ou a terceiros, em decorrência deste Contrato.

8.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração da contratada.

## **09 – CLÁUSULA NONA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

9.1 – Este Contrato será rescindido automaticamente na data prevista na Cláusula Segunda, mediante a conclusão dos fornecimento dos serviços, ou a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal, caso ocorra atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias ao prazo previsto na parte final do Item 2.1 Clausula Segunda.

## **10– CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Terra Nova Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 - E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas firmam o presente contrato que será assinado em 03(três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Terra Nova Bahia, \_\_\_ de \_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Marineide Pereira Soares  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Pela Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF :

\_\_\_\_\_  
CPF:



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE:(075) 3238-2061 - 3238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

## ANEXO IV

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP (MODELO)**

Ao  
Município de Terra Nova  
Comissão Permanente de Licitação

**Carta Convite nº 014/2018 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, NOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLARES DA FROTA OFICIAL DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/BA.**

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Terra Nova Bahia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
NOME DO RESP. DA EMPRESA

*Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 – Habilitação*



# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.  
FONE:(075) 3238-2061 - 3238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

## ANEXO V

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR**

#### **NO QUADRO DA EMPRESA**

Ao  
Município de Terra Nova  
Comissão Permanente de Licitação

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Terra Nova Bahia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
NOME DO RESP. DA EMPRESA

***Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 – Habilitação***